



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2022.08.08.0015



Data/Hora: 08/08/2022 15:47:36

Assunto/Tipo: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA : 033 / 2022



2022.08.08.0015

## Descrição do protocolo

Contratação de empresa para Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROTOCOLO: 2022.08.08.0015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

Setor: Secretaria de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG  
Descrição: Contratação de empresa para Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/1409>

DATA/HORA: 08/08/2022 15:47:36



2022.08.08.0015

SECRET

PROCESO DE REVISIÓN DE DOCUMENTOS

REVISIÓN DE DOCUMENTOS DE LA OFICINA DE ASISTENTE SOCIAL

# FORMA DE PROCESO

1. OBJETIVO

El presente documento tiene como finalidad describir el proceso de revisión de documentos de la Oficina de Asistente Social, con el fin de garantizar la calidad y la exactitud de la información registrada.

2. ALCANCE

Este proceso aplica a todos los documentos generados por la Oficina de Asistente Social.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Oficina de Asistente Social: Es responsable de la generación y el mantenimiento de los documentos.

3.2. Oficina de Control de Gestión: Es responsable de supervisar el cumplimiento del proceso de revisión de documentos.

3.3. Oficina de Asesoría Jurídica: Es responsable de asesorar sobre el cumplimiento de la normativa aplicable.

3.4. Oficina de Informática: Es responsable de garantizar el correcto funcionamiento de los sistemas de información.

3.5. Oficina de Recursos Humanos: Es responsable de garantizar el cumplimiento de los requisitos de personal.

3.6. Oficina de Finanzas: Es responsable de garantizar el cumplimiento de los requisitos de recursos económicos.

3.7. Oficina de Planeación y Desarrollo Institucional: Es responsable de garantizar el cumplimiento de los requisitos de planeación.

3.8. Oficina de Atención al Ciudadano: Es responsable de garantizar el cumplimiento de los requisitos de atención al ciudadano.

3.9. Oficina de Transparencia: Es responsable de garantizar el cumplimiento de los requisitos de transparencia.

3.10. Oficina de Evaluación y Control de Gestión: Es responsable de garantizar el cumplimiento de los requisitos de evaluación y control de gestión.

3.11. Oficina de Asesoría Técnica: Es responsable de garantizar el cumplimiento de los requisitos de asesoría técnica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 183/2022-SUPER-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de agosto de 2022.

Ao Senhor  
**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão

Cumprimento-o cordialmente, venho através deste solicitar a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.

Submeto a Vossa Senhoria o presente Termo de referência para possível aprovação. Segue em anexo o mesmo, constando as especificações e quantitativos.

**Danielle Santos**  
**Superintendente**  
**Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em decorrência da transição do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública- Sacop para o novo Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), conforme a **Instrução Normativa TCE/MA Nº 73, DE 9 de março de 2022**, justifica-se a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos com armazenamento em nuvem, para proporcionar maior agilidade no envio de dados referentes aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos realizados pelos órgãos e entidades públicos que estarão sujeitos à fiscalização pelo TCE/MA, deste modo obedecendo os prazos estabelecidos no Anexo I da Instrução acima citada, anexado a este Termo de Referência.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.	Mês	12

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais de dispensa de licitação com previsão no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

### 4.1. PRAZO PARA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.2. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual respectivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.



## 5. PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

5.2. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

6.1. Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções:

- a) Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - TCE-MA (Procedimento, Atas, Licitantes, Órãos, Resultados, Sanção).
- b) Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado;
- c) Exporta em lote (Procedimento, Atas, Licitantes, Órãos, Resultados);
- d) Converter automaticamente PDF para HTML (edital html / atas);
- e) Campos autodetectáveis- controle de campos de acordo com tipo e modalidade automaticamente (Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade.);
- f) Criar automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações;
- g) Cadastro de contratos (puxa automaticamente o ID da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas;
- h) Integração junto ao portal da transparência atual via API;
- i) Disponibilização de dados para o cliente, em formato XLS, TXT, json.

Dados para o cliente, em formato XLS, TXT, json.

6.2. Principais funcionalidades:

- a) Cadastro de licitações.
- b) Cadastro de contratos.
- c) Cadastro de sanção de empresas.
- d) exportar dados em Json para o TCE.
- e) Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo tce)

6.3. A plataforma deverá possuir acesso por meio de usuário e senha em nuvem, disponibilizando data center próprio para o serviço.



- 6.4. Deverá a CONTRATADA manter campo próprio para alteração da senha dos usuários responsáveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 6.5. O cadastramento de novos usuários deve ser realizado por meio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato, contendo todas as informações necessárias, tais como nome completo, cpf, e-mail, matrícula, etc.
- 6.6. A CONTRATADA deve realizar todas as atualizações necessárias para perfeito funcionamento do sistema junto ao SINC-CONTRATA durante a vigência contratual, se responsabilizando pelas alterações que porventura aconteça.
- 6.7. Atualizações no sistema que necessitem deixar o aplicativo fora do ar por tempo determinado deverão ser avisadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao gestor/fiscal do contrato.
- 6.8. O acesso ao sistema deverá ser liberado em no máximo 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 6.9. O link de acesso via HTTPS deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato.
- 6.10. Não será aceito sistema que não possua as funcionalidades descritas neste instrumento.
- 6.11. Em caso de inadequação do sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças — SEMAFIN, a CONTRATADA deverá efetivar sanear os defeitos apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
- 6.12. A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 6.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de acesso ao portal da transparência e demais informações necessárias para implementação do objeto.

## **7. DO TREINAMENTO DE PESSOAL**

- 7.1. A empresa vencedora deverá realizar treinamento, as suas expensas, de no mínimo 05 (cinco) servidores das Secretarias Municipais onde serão instalados os programas, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.
- 7.2. O treinamento e suporte on-line ocorrerá sempre que houver atualizações.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## 9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

9.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.3. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

10.1.2. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, sendo vedada a realização de pagamentos antecipados;

10.1.5. Nomear Comissão ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do Objeto e realizar demais inerentes à fiscalização;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município, bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.4. Substituir no prazo de até 02 (dois) dias, o sistema integrado que o Fiscal considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, programas adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

11.5. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho para execução do objeto;

11.6. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário, fornecendo número do telefone, fax, e-mail, a fim de atender as solicitações;

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor do contrato nos serviços a serem prestados,

11.8. A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial e fora dele em caso emergencial.

11.9. Implantar os sistemas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

11.10. Tomar providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

11.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.





## 12. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.3. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a fornecimento dos serviços;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

12.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato;

13.4. Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal;

13.5. Não mantiver a proposta;

13.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



13.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

13.9. Em caso de inexecução parcial a multa compensatoria, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.10. Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber a contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior e inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;

13.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos para o presente objeto deste Termo de Referência serão pagas com Recursos da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.

#### **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **16. DA RESCISÃO**

16.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos



já efetuados e ainda devidos; e Indenizações e multas.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A estimativa de custo total para aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços realizada em empresas prestadoras de serviços.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Itapecuru Mirim/MA, 16 de agosto de 2022.

Elaborado por:

**Danielle Santos**  
**Superintendente**  
**Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão**

Aprovado por:

**Luciano da Silva Nunes**  
**Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 184/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de agosto de 2022.

**DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

**PARA: Luana da Silva Viana**

Central de Compras

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,

  
**Luciano da Silva Nunes**

**Secretário da Receita, Orçamento e Gestão**



FLS. Nº 77  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

**CONTRATO Nº 026/2022- SEMAFIN**

Processo Administrativo nº 2022.0615.001/2022

Dispensa de Licitação nº 007/2022

(Art. 24, II, da Lei 8.666/93)

*TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR  
MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO  
DE ARQUIVOS SINC CONTRATA COM  
ARMAZENAMENTO EM NUVEM*

**CONTRATANTE:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede na rua Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portadora do CPF nº. 282.967.103-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

**CONTRATADA:**

**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL – ADTR INFORMÁTICA**, CNPJ 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 – Centro/Sul, Teresina – PI, CEP: 64.001-370, neste ato representada pela Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, inscrita no CPF nº 600.XXX.XXX-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC CONTRATA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA**



FLS. Nº 20  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições doravante transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento o art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelos motivos e fundamentos esboçados no Processo Administrativo nº 2022.0615.001/2022, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Do valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções: Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado; Exporta em lote ("Procedimento, Atas, Licitantes, Órãos, Resultados"); Converte automaticamente PDF para HTML (edital html / atas); Campos autodetectáveis, ("Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade."); Cria automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações; Cadastro de contratos (puxa automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas; Integração junto ao portal da transparência atual via API; Principais funcionalidades: 1-Cadastro de licitações. 2 - Cadastro de contratos. 3 - Cadastro de sanção de empresas. 4 - exportar dados em Json para o TCE. 5 - Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo TCE)	Mês	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00



FLS. Nº	32
PROC. Nº	
RUBRICA:	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

1.3. O Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 2022.0615001/2022 é anexo obrigatório ao presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções:

- Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado; Exporta em lote (“Procedimento, Atas, Licitantes, Órãos, Resultados”);
- Converter automaticamente PDF para HTML (edital html / atas);
- Campos autodetectáveis, (“Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade.”);
- Criar automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações; Cadastro de contratos (puxa automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas;
- Integração junto ao portal da transparência atual via API;

2.2. Principais funcionalidades:

- Cadastro de licitações.
- Cadastro de contratos.
- Cadastro de sanção de empresas.
- exportar dados em Json para o TCE.
- Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo tce)

2.3. A plataforma deverá possuir acesso por meio de usuário e senha em nuvem, disponibilizando data center próprio para o serviço.

2.4. Deverá a CONTRATADA manter campo próprio para alteração da senha dos usuários responsáveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.5. O cadastramento de novos usuários deve ser realizado por meio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato, contendo todas as informações necessárias, tais como nome completo, cpf, e-mail, matrícula, etc.

2.6. A CONTRATADA deve realizar todas as atualizações necessárias para perfeito funcionamento do sistema junto ao SINC-CONTRATA durante a vigência contratual, se responsabilizando pelas alterações que porventura aconteça.

2.7. Atualizações no sistema que necessitem deixar o aplicativo fora do ar por tempo determinado deverão ser avisadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao gestor/fiscal do contrato.



FLS. Nº	82
PROC. Nº	
RUBRICA:	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- 2.8. O acesso ao sistema deverá ser liberado em no máximo 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 2.9. O link de acesso via HTTPS deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato.
- 2.10. Não será aceito sistema que não possua as funcionalidades descritas neste instrumento.
- 2.11. Em caso de inadequação do sistema disponibilizado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**, a CONTRATADA deverá efetivar sanear os defeitos apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
- 2.12. A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 2.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de acesso ao portal da transparência e demais informações necessárias para implementação do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. A presente contratação terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual respectivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Promover o a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, o ITEM 5 do presente Termo de Referência.
- 4.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 4.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 4.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 4.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 4.6. Comunicar à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e realizar os esclarecimentos cabíveis.
- 4.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.





FLS. Nº	83
PROC. Nº	
RUBRICA	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e fornecer todas as facilidades necessárias, tais quais informações e acesso ao portal da transparência, necessários a efetiva prestação dos serviços.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade nos serviços.
- 5.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 5.5. Realizar o pagamento dos serviços adimplidos, nos termos de tópico próprio.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. O pagamento será realizado de forma mensal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.



FLS. Nº	14
PROC. Nº	
RUBRICA:	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- 7.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 7.13. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
- 7.14. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



FLS. Nº 85  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas no contrato, das quais:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o



FLS. Nº	86
PROC. Nº	
RUBRICA	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 8.2;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

8.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

9.2. Além da multa aludida no item 9.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



FLS. Nº	84
PROC. Nº	
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item "b".

9.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



FLS. N° 88  
 PROC. N° \_\_\_\_\_  
 RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Dom Pedro – MA, 05 de julho de 2022.

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN  
 CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE Assinado de forma digital por  
 ARAUJO THAIARA RAYANNE ARAUJO  
 BARROSO:60087652307 BARROSO:60087652307

**Sistema de Locação Contábil – ADTR INFORMÁTICA**  
 Representante Legal: Thaiara Rayanne Araújo Barroso  
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. <u>[assinatura]</u>	2. _____
Nome:	Nome:
Rg nº. <u>025687802003-0</u>	Rg nº.
CPF nº. <u>028.408.683-38</u>	CPF nº.



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

- 1.1 Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria do Municipal da Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail [centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br) ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 19 de Agosto de 2022.

**Victor da Cruz Marinho**  
Central de Compras  
Matricula nº 27207-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SETOR DE COMPRAS



1.2 Objeto: O presente Termo de Referência tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria do Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem	MÊS	12		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



**Solicitação de Cotação - Sistema de Gerenciamento**

2 mensagens


Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>  
Para: vitor@adtrinformatica.com.br

19 de agosto de 2022 10:57


Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria do Municipal da Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG , conforme quantitativos e especificações constantes em anexo, entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA , com sede à Praça Gomes de Souza, S/N , centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.



**Victor da Cruz Marinho**  
Central de Compras  
Matrícula nº 27207-2

 **Solicitação de cotação.docx**  
37KVitor Rolim <vitor@adtrinformatica.com.br>  
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

22 de agosto de 2022 11:22

SEGUE EM ANEXO NOSSA COTAÇÃO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Att,  
Vitor Rolim  
COMERCIAL  
Tel: (98) 3244-0454 / (98) 98150-2356 PESSOAL  
Email: vitor@adtrinformatica.com.br

site:adtrinformatica.com.br

*Transformando informação em poder* **ADTR (2).pdf**  
442K



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-090

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



## COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA;

**CNPJ:** 17.422.433/0001-38;

**ENDEREÇO:** Pça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis, Maranhão;

**TELEFONE:** (98) 3244-0554.

### 2 - COTAÇÃO DE PREÇO

**Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	VALOR MENSAL
01	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC CONTRATA TCE-MA Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções: Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado; Exporta em lote (“Procedimento, Atas, Licitantes, Órãos, Resultados”); Converte automaticamente PDF para HTML (edital html / atas); Campos autodetectáveis, (“Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade.”); Cria automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações; Cadastro de contratos (puxa automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas; Integração junto ao portal da transparência atual via API; Principais funcionalidades: 1-Cadastro de licitações. 2 - Cadastro de contratos. 3 - Cadastro de sanção de empresas. 4 - exportar dados em Json para o TCE. 5 - Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo TCE)	12	R\$ 1.140,00

**VALOR MENSAL: R\$ 1.140,00 (Hum Mil e Cento e Quarenta Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.680,00 (Treze Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**

SÃO LUIS (MA) em, 22 de Agosto de 2022

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
CPNJ: 17.422.433/0001-38

**Solicitação de Cotação - Sistema de Gerenciamento**

3 mensagens




Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>  
Para: aos.licitacao@hotmail.com

19 de agosto de 2022 10:59


Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria do Municipal da Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG , conforme quantitativos e especificações constantes em anexo, entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA , com sede à Praça Gomes de Souza, S/N , centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.



**Victor da Cruz Marinho**  
Central de Compras  
Matrícula nº 27207-2

 **Solicitação de cotação.docx**  
37K

**A. O. S. SOFTWARES** <aos.licitacao@hotmail.com>  
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

22 de agosto de 2022 11:17

**De:** Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 19 de agosto de 2022 10:59  
**Para:** aos.licitacao@hotmail.com <aos.licitacao@hotmail.com>  
**Assunto:** Solicitação de Cotação - Sistema de Gerenciamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **AOS.pdf**  
327K

**A. O. S. SOFTWARES** <aos.licitacao@hotmail.com>  
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

24 de agosto de 2022 12:33

**De:** Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 19 de agosto de 2022 10:59

**Para:** aos.licitacao@hotmail.com <aos.licitacao@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Cotação - Sistema de Gerenciamento

Bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **aosss.pdf**  
346K



À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA

## COTAÇÃO DE PREÇO

A fim de garantir as necessidades da referida Câmara, a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA apresenta a proposta para locação de sistema informatizado, seguindo a responsabilidade profissional e os padrões da ética.

### 1 – OBJETIVO

A empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA garante entregar os sistemas que forem objetos desta proposta observando a legislação federal, estadual e municipal vigente.

### 2 – COTAÇÃO DE PREÇOS

Vimos através deste, apresentar nossa proposta de preços para o fornecimento dos sistemas, objetos da presente proposta a importância **GLOBAL de R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC CONTRATA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM	12	MÊS	R\$ 1.200,00

**TOTAL MENSAL: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**

3 – Validade: 60 (Sessenta) Dias.

TERESINA-PI EM, 24 DE AGOSTO DE 2022.

A. O. S. SOFTWARE LTDA  
CNPJ 10.368.980/0001-33  
Teresina-PI  
A. O. S. SOFTWARE LTDA

QUADRA: 06, CASA: 07 - CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE  
BAIRRO: ITARARÉ | CEP: 64.077-030  
CNPJ : 10.368.980/0001-33



## Solicitação de Cotação - Sistema de Gerenciamento

2 mensagens

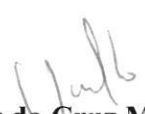
Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>  
Para: "jvr.solucoes.tecnologia@gmail.com" <jvr.solucoes.tecnologia@gmail.com>


23 de agosto de 2022 10:06

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria do Municipal da Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG , conforme quantitativos e especificações constantes em anexo, entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA , com sede à Praça Gomes de Souza, S/N , centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

  
**Victor da Cruz Marinho**  
Central de Compras  
Matrícula nº 27207-2

 **Solicitação de cotação.docx**  
37K

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA <jvr.solucoes.tecnologia@gmail.com>  
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

23 de agosto de 2022 13:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **JVR.pdf**  
283K

**COTAÇÃO DE PREÇO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUM MIRIM - MA

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública acompanhado de assistência e suporte técnico.

**2 - COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Nº	Especificação	Qtd (Mês)	R\$ Valor (Mensal)	R\$ Valor (Total)
01	Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

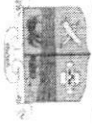
**3 - PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) Dias.**

Teresina-PI em, 24 de Agosto de 2022

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 20.767.413/0001-03

**ROBERT DE SOUSA VELOSO**  
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**  
CNPJ: 20.767.413/0001-03  
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONUNTO SACI - TERESINA - PI



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEURU MIRIM-MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
 MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO		ADTR INFORMATICA CNPJ: 17.422.453/0001-38		AOS SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.366.980/0001-33		J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 20.767.413/0001-03		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG.	MES	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.347,50	R\$ 16.170,00
TOTAL					R\$ 21.600,00		R\$ 13.680,00		R\$ 14.400,00		R\$ 15.000,00	R\$ 1.347,50	R\$ 16.170,00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG.

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa junto ao Sacop ([https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site\\_mural.zul](https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site_mural.zul)) e fornecedores

Itapeuru Mirim, 24 de agosto de 2022

  
 Victor da Cruz Marinho  
 Controlador de Compras  
 Matrícula nº 27207-1







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 106

Itapecuru Mirim-MA, 24 de agosto de 2022.

De: **VICTOR DA CRUZ MARINHO** –Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA.

Senhor Secretario,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA para atender as demandas do município de Itapecuru-Mirim-MA.

Atenciosamente,

**VICTOR DA CRUZ MARINHO**

Central de Compras

Matrícula nº 27207-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## **DESPACHO**

À Senhora,  
**Contadora do Município**

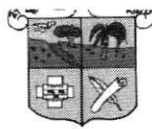
Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do município na Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária do Valor Estimado de R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil e cento e setenta reais), as despesas decorrentes desta contratação serão pagas com Recursos da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Luciano da Silva Nunes**  
**Secretário da Receita, Orçamento e Gestão**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**CERTIDÃO N° 293/2022**

Ao  
Sr. Luciano da Silva Nunes  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: empresa especializada para o implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA do município de Itapecuru Mirim-MA

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 16.170,00 (Dezesseis mil, cento e setenta reais )**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO	05 -SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. E GESTÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05 -SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. E GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE E	04.123.0002.2012- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. E GESTÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40.00- SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC
FONTE RECURSO	1500000000- RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS

Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual N° 1.517/21.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 24 de agosto de 2022.

  
Carla Helena Abreu Mariano  
Contadora Geral  
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Memorando 192/2022- SEMROG.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de agosto de 2022.

Ao Senhor,  
**Gregory Kaway de Freitas Silva**  
Presidente da CPL.

**Assunto:** Solicitação de parecer de enquadramento processual.

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria que providencie parecer quanto à forma legal de contratação que será adotada no processo administrativo referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.

Desta forma, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento E Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.08.0015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

### AUTUAÇÃO E RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-Mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.08.08.0015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022**, com solicitação da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão (SEMROG), sendo o despacho de solicitação datado de 16 de agosto de 2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG, conforme especificações da proposta e termo de referência constituintes deste processo, eu, **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, o subscrevo.

#### 1. DO PROCESSO

- a) Processo Administrativo: 2022.08.08.0015
- b) Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação n.º 033/2022
- c) Requisitante: Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão (SEMROG)
- d) Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 2. DO RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Comunicação interna para abertura de procedimento de contratação emitida pela Secretaria Requisitante;
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração de Preços;
- d) Certidão de disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) Despacho para enquadramento da CPL.

#### 3. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG, conforme especificações da proposta e termo de referência constituintes deste processo.

#### 4. DA PESQUISA DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise, a melhor solução encontrada para a pesquisa de preços mais assertiva foi por meio de consulta a fornecedores no Setor de Compras.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SACOP – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	ADTR INFORMÁTICA CNPJ 17.422.433/0001-38	AOS SOFTWARE LTDA CNPJ 10.368.980/0001-33	J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ 20.767.413/0001-03
R\$ 21.600,00	R\$ 13.680,00	R\$ 14.400,00	R\$ 15.000,00
<b>EMPRESA: ADTR INFORMÁTICA</b> <b>MENOR VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)</b>			

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas, tendo a empresa **ADTR INFORMÁTICA, CNPJ 17.422.433/0001-38**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anill II, 65.050-090, telefone (98) 3244-0454 – São Luís Maranhão. Durante a fase de planejamento desta contratação, a análise comparativa entre as empresas de consultoria levou-se em conta, inicialmente, o aspecto econômico, não obstante a empresa **ADTR INFORMÁTICA** foi o preço mais vantajoso, conforme indicação de mapa de apuração.

Ademais, a referida empresa deve demonstrar os documentos mínimos necessários à contratação, recomendados pelo Tribunal de Contas da União:

*Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

##### 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇ. E GESTÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇ. E GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE	04.123.0002.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC
FONTE RECURSO	1500000000 - RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS

##### 6. DA INDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após aferição do valor de mercado com a edição de MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS, entendemos que a forma mais vantajosa para a realização da contratação em epígrafe seja por meio da DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, insculpida no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Neste sentido, considerando o valor mínimo proposto e sob pena de gastos desnecessários



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do dinheiro público com a realização de certame licitatório tradicional, salvo melhor juízo, não restam dúvidas a respeito da possibilidade do enquadramento na dispensa em razão do valor, considerando se tratar de **VALOR: R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**

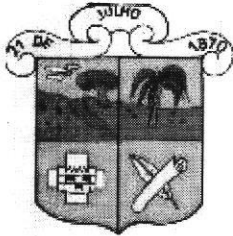
Encaminhem-se os autos deste processo ao ordenador de despesa para devida autorização.

Itapecuru Mirim - MA, 25 de agosto de 2022.

GREGORY Digitally signed  
by GREGORY  
KAWAY DE  
FREITAS FREITAS SILVA  
SILVA Date: 2022.08.25  
11:12:01 -03'00'

---

Gregory Kaway de Freitas Silva  
Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

## SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O Prefeito Municipal de Itaipecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itaipecuru Mirim/MA;

### RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

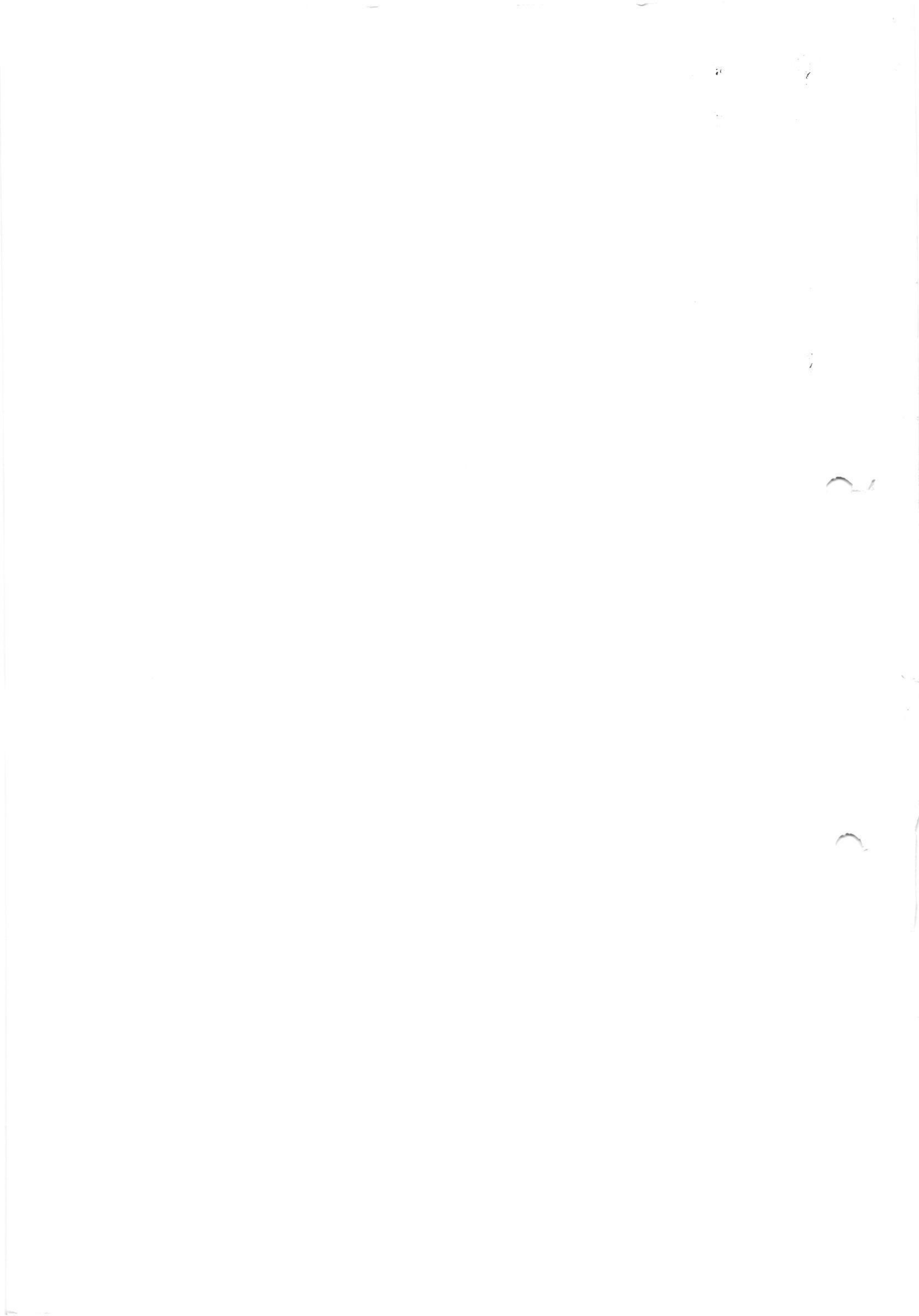
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal









ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



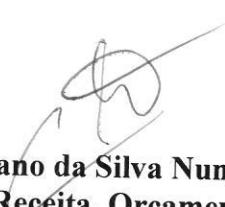
## AUTORIZAÇÃO

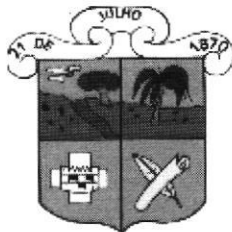
Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG, e com base nos documentos que constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, **AUTORIZO** a contratação do objeto acima citado, para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 25 de agosto de 2022.

  
**Luciano da Silva Nunes**  
**Secretário da Receita, Orçamento e Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU -MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz  
CPF: \*\*\*.939.273-\*\* em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49  
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



Ofício 087/2022/CPL  
25/08/2022 – Itapecuru mirim/ MA

Documentação Jurídica e Fiscal.

A Sra. Dirigente,

Tendo em vista a empresa ter apresentado a menor proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG**, solicitamos que seja enviado, com brevidade, DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA EFISCAL ATUALIZADA e na validade, para providências necessárias à contratação, caso tenha interesse em prestar o serviço acima mencionado. Segue a listagem exigida:

- I) Habilitação jurídica:
  - a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou do empresário;
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto e/ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - c) Certidão simplificada atualizada
- II) Regularidade Fiscal:
  - a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões da Fazenda Estadual:
    - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
    - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - d) Certidão da Fazenda Municipal:
    - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
    - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III) Qualificação Técnica:
  - a) Registro ou inscrição na entidade na entidade profisioal competente (CRC)
- IV) Qualificação Econômico-Financeira:
  - a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - b) Certidão de Falência e Concordata, emitida com até 60 dias anteriores à data desta solicitação.

Empresa  
ADTR INFORMÁTICA  
CNPJ 17.422.433/0001-38

GREGORY  
KAWAY DE  
FREITAS  
SILVA

Digitally signed by  
GREGORY KAWAY  
DE FREITAS SILVA  
Date: 2022.08.25  
11:13:41 -03'00'

Gregory Kaway de Freitas Silva  
Presidente da CPL



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007192662022

Validade: 16/11/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de julho de 2022 às 08:35**, sob o código de autenticidade nº **3FD499E0D0DCB66D25A9BCC83D63AB4C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
Certidão n°: 28296687/2022  
Expedição: 29/08/2022, às 15:24:42  
Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 17.422.433/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.579851-2  
**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** PCA ALFREDO TEIXEIRA  
**Número:** 1 **Complemento:**  
**Bairro:** COHAB ANIL II  
**Município:** SAO LUIS **UF:** MA  
**CEP:** 65050090 **DDD:** **Telefone:** 32215300

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
**Principal:** COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
8219901	FOTOCÓPIAS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 24/10/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/12/2010 - (6319400-6399200), 22/10/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 29/08/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2012
NOME EMPRESARIAL ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 89.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NUMERO 1	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.050-090	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOLEXATA@G.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 15:09:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





<b>NIRE (Sede)</b> 21201015754	<b>CNPJ</b> 17.422.433/0001-38	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 24/10/2018	<b>Início de Atividade</b> 03/12/2012		
<b>Endereço Completo</b> Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090					
<b>Objeto Social</b> DESNVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOMDE EQUIPAMNETO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	008.564.563-06	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ANTONIO DE ASSIS BARROSO	182.670.503-10	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	008.564.563-06	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>		ATIVA	
20/04/2022	20220481270	223 / 223 - BALANCO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 06:06:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OCGX9BE2**.



MAC2202050238

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE “ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMATICA LTDA – ME”  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**



Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

**CLAUSULA QUARTA**

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

**CLAUSULA QUINTA**

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araujo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"**  
**CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**



**CLAUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA**

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA DECIMA**

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

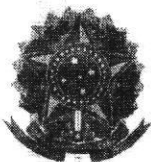
Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Thaiara Rayanne Araújo Barroso

\_\_\_\_\_  
Antônio de Assis Barroso

\_\_\_\_\_  
Thaiane Maria Araújo Barroso



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB Nº 20201070332.  
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.  
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, Inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
- ME"**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMATICA.**"

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

**CLAUSULA QUINTA**

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias.
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Antônio de Assis Barroso	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

**CLAUSULA OITAVA**

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA NONA**

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA DECIMA**

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão incluídos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**

O foro deste contrato é o da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE: 21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br








**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.

  
  
Thairara Rayanne Araújo Barroso

  
Antônio de Assis Barroso



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

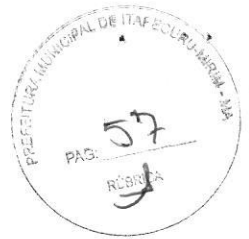


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**4** **Cartório**  
**Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Beª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Fortes  
Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3990 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME CONTRATO ARQUIVADO EM 09/10/2018 EM TEST. DA VERDADE DOU FE: TERESINA, 09/10/2018 09:46:45

*Carla Beatriz de Brandão Barbosa Fortes*  
GILVANA VERABDA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Empol: R\$ 0,71 Td: R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E REG. IMÓVEIS**  
TERESINA - PIAUÍ

Seal de Fiscalização e Autenticidade para fins de Prova em Juízo de Notas, Registro e Judicial RECONHECIMENTO DE FIMEX

Cartório Themistócles Sampaio  
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR: ANATALLA SOUZA DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LUIZIANO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64.000-280 - TERESINA-PI  
Fone: (86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO FE: EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 04/10/2018.  
1:3,71 Td:0,74 Selo:0,26 Total:4,71 Selo:ARJ.83481 (F510P637)

*Themistócles Sampaio*  
TITULO DE CASTRO CAROLDO - Escrevente Autorizada

Tabellá  Escrevente autorizado

**CARTÓRIO THEMISTÓCLES SAMPAIO**  
3º Ofício de Notas e Registro de Imóveis  
Teresina - PI

**OFÍCIO DE NOTAS E REG. IMÓVEIS**  
3º  
Anatalla Sampaio  
TAB  
86 3277

Seal de Fiscalização e Autenticidade para fins de Prova em Juízo de Notas, Registro e Judicial RECONHECIMENTO DE FIMEX  
ARJ 83481

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Thaianne Maria Araújo Barroso  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2304413	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/08/2019
NOME	THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO		
PROVAÇÃO	MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO ANTONIO DE ASSIS BARROSO		
NATURALIDADE	TERESINA - PI	DATA DE NASCIMENTO	07/10/1986
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12 EXP. TERESINA - PI 11/04/2018		
008.564.563-06	Francisco dos Santos Pereira ASSINATURA DO DIRETOR		

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 88.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PRESIDENTE MUNICIPAL DE ITAPECURU-MG

PAGE: 59

REBUNCA

A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 412.534 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/09

NOME ANTONIO DE ASSIS BARROSO

FILIÇÃO TERESINHA DE JESUS BARROSO  
RAIMUNDO BARROSO NETO

NATALIDADE PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 20/04/1960

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 2041 L 05 F 280  
EXP TERESINA-PI 22/03/84

CPF TERESINA PI 182.670.503-10

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/63 - DISCRETO Nº 00000003



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME		Protocolo: MAC2202050238			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201016754	CNPJ 17.422.433/0001-38	Data de Ato Constitutivo 24/10/2018	Início de Atividade 03/12/2012		
<b>Endereço Completo</b> Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090					
<b>Objeto Social</b> DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 008.564.563-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 25.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ANTONIO DE ASSIS BARROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 182.670.503-10	<b>Participação no capital</b> R\$ 25.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	<b>CPF</b> 008.564.563-06	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 20/04/2022	<b>Número</b> 20220481270	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 06:06:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCGX9BE2.

MAC2202050238

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

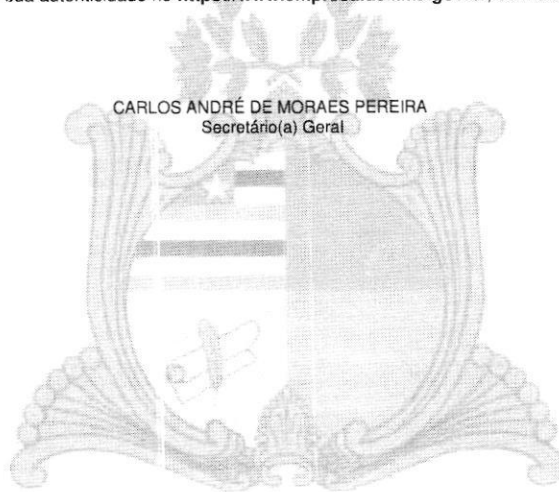
Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202050267	
NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220481270	20/04/2022	BALANCO
223	20210539577	19/04/2021	BALANCO
206	20210061804	15/01/2021	PROCURACAO
002	20201070332	16/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200289608	24/04/2020	BALANCO
206	20191111902	17/10/2019	PROCURACAO
223	20190353759	27/05/2019	BALANCO
002	21201015754	24/10/2018	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

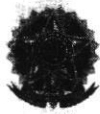
Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 06:07:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NRD~~X~~SPU4.



MAC2202050267

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.422.433/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PC ALFREDO TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.050-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB ANIL II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MANOELEXATA@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(86) 3221-5300</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2012</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **06:14:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 17.422.433/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.579851-2

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** PCA ALFREDO TEIXEIRA

**Número:** 1 **Complemento:**

**Bairro:** COHAB ANIL II

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65050090 **DDD:** **Telefone:** 32215300

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
**Principal:** COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
8219901	FOTOCÓPIAS
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 24/10/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/12/2010 - (6319400-6399200), 22/10/2019 - (Devido emissão voluntária),  
(CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 04/07/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

**DADOS GERAIS**

**TIPO DE PESSOA:** JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98242200 **CNPJ:** 17422433000138  
**NOME EMPRESARIAL:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME  
**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMATICA  
**SITUAÇÃO CADASTRAL:** ATIVO  
**NATUREZA JURÍDICA:** 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
**CBO:** -  
**DOC. CONSTITUIÇÃO:** CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 16/11/2020  
**ORGÃO DE REGISTRO:** JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201015754  
**CAPITAL SOCIAL:** 50.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**REG. TRIBUTÁRIO:** Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ  
**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:** N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA  
**INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:** SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** ME  
**LIVRO:** **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 24/10/2018  
**ATV. LICENCIADA VINCULADA:** Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

**TIPO DE:** ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** PROPRIO  
**TIPO DE IMÓVEL:** COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:**  
**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 1  
**ENDEREÇO:** PC ALFREDO TEIXEIRA **CEP:** 65050090  
**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** COHAB ANIL II  
**POVOADO:** **ZONA RURAL:**  
**CCIR:** **NIRF:**  
**DATUM REFERÊNCIA:** **LATITUDE:**  
**LONGITUDE:**

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 1  
**ENDEREÇO:** PC ALFREDO TEIXEIRA **CEP:** 65050090  
**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** COHAB ANIL II

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	manoelexata@ig.com.br
TELEFONE	(98) 32215300
	manoelexata@ig.com.br



✓

✓

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>			
<b>OBJETO SOCIAL</b>			
null			
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>			
Estabelecimento Fixo			
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	SIM	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
620910000	SUPOORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA		
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE		
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO		
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.		
<b>REPRESENTANTES E QSA</b>			
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	00856456306	TAIANE MARIA BARROSO	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
<b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO	ADMINISTRADOR	
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	SOCIO-ADMINISTRADOR	20%
<b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b>			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m <sup>2</sup>		QUANTIDADE: 0	
<b>QUADRAS E CINEMAS</b>			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA , 06/07/2022

CPF/CNPJ: 17422433000138  
 Nome/Razão: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME  
 Contribuinte

null

Servidor



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:56 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **207B.7B52.F329.47E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
Certidão nº: 20706946/2022  
Expedição: 01/07/2022, às 11:54:52  
Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.422.433/0001-38

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

**Endereço:** PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2022 a 08/09/2022

**Certificação Número:** 2022081002113518025635

Informação obtida em 11/08/2022 14:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 139258/22

**Data da**

01/08/2022 08:52:44

**Inscrição Estadual:** 125798512

**CPF/CNPJ:** 17422433000138

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**Endereço:** PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

**Telefone:** (98)32215300

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substandado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 046414/22

**Data da**

30/06/2022 10:17:42

**Inscrição Estadual:** 125798512

**CPF/CNPJ:** 17422433000138

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**Endereço:** PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

**Telefone:** (98)32215300

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007192662022

Validade: 16/11/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de julho de 2022 às 08:35**, sob o código de autenticidade nº **3FD499E0D0DCB66D25A9BCC83D63AB4C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2022**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

98242200

**CPF/CNPJ**

17.422.433/0001-38

**NÚMERO DE CONTROLE**

92120222344115

**RAZÃO SOCIAL**

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

**NOME FANTASIA**

ADTR INFORMATICA

**LOCALIZAÇÃO**

PC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II  
65050090 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**VALIDADE: 31/12/2022**

**9770336A1E27A68DC10811C6FAFF529B**

**Balço Patrimonial 2021**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98)

32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018



ADMIN

Fortes Contábil 6.186.1

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
1	*** Ativo ***	754.154,36 D	647.330,21 D
1.01	Ativo Circulante	521.254,36 D	414.430,21 D
1.01.01	Disponibilidades	510.554,97 D	294.942,54 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.709,98 D	4.762,47 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.709,98 D	4.762,47 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.709,98 D	4.762,47 D
1.01.01.02	Bancos	446.340,62 D	219.115,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	446.340,62 D	219.115,93 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina	442.001,40 D	217.280,26 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. Sao Luis	4.339,22 D	1.835,67 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	61.504,37 D	71.064,14 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado de Capitais Interno	61.504,37 D	71.064,14 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA	56.504,37 D	66.064,14 D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Ourocap	5.000,00 D	5.000,00 D
1.01.03	Clientes	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	10.699,39 D	119.487,67 D
1.07	Ativo não Circulante	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04	Imobilizado	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	232.900,00 D	232.900,00 D
Total Ativo		754.154,36 D	647.330,21 D
2	*** Passivo ***	754.154,36 C	647.330,21 C
2.01	Passivo Circulante	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.387,73 C	8.209,28 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	185,76 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	9.212,73 C	8.023,52 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	209.133,37 C	79.197,69 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	27.457,50 C	0,00
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.592,86 C	0,00
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	16.582,43 C	0,00
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	116.883,12 C	0,00
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	44.237,94 C	0,00
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	379,52 C	94,92 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 754.154,36 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



# Balço Patrimonial 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN

ROBÉRICA Fortes Contábil 6.186.1

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	79.102,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	535.633,26 C	559.923,24 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	485.633,26 C	509.923,24 C
Total Passivo		754.154,36 C	647.330,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 754.154,36 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) .

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



# Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440484

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral



ADMIN

Fortes Contábil 6.186.1

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.170.493,47
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.170.493,47
010.01.03	Vendas de Serviços	4.170.493,47
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	4.170.493,47 C
(-) 020	Deduções da Receita	360.567,82
020.01	Impostos Faturados	360.567,82
020.01.02	ISS	208.344,80
3.01.01.01.03.0005	ISS	208.344,80 D
020.01.03	COFINS	125.114,82
3.01.01.01.03.0003	COFINS	125.114,82 D
020.01.04	PIS	27.108,20
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	27.108,20 D
(=) 030	Receita Líquida	3.809.925,65
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	867.772,29
040.03	Custo dos Serviços Prestados	867.772,29
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	867.772,29 D
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software	867.772,29 D
(=) 060	Lucro Bruto	2.942.153,36
(-) 070	Despesas Operacionais	1.505.778,31
070.01	Despesas Administrativas	1.070.382,44
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.070.382,44 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	248.969,43 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	168.800,00 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	85.112,07 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	23.442,20 D
3.01.01.07.01.0015	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	800,00 D
3.01.01.07.01.0017	Plano de Saude	6.920,14 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	26.202,20 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	2.269,25 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	33.417,20 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	114.447,31 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	45.523,52 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	48.574,50 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	28.071,08 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	557,04 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	3.942,91 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	10.666,04 D
3.01.01.07.01.0049	Água	933,17 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	4.637,78 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	4.943,05 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	11.170,18 D

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38  
NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018  
Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454  
Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	36.000,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	4.215,29 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	7.401,17 D
3.01.01.07.01.0062	Softwares	600,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	8.789,95 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	46.300,90 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	9.715,33 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	84.638,00 D
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Cartório	337,92 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.502,65 D
3.01.01.07.01.0073	Fretes	40,00 D
3.01.01.07.01.0074	Vigilância e Segurança Eletrônica	1.442,16 D
070.02	Despesas com Vendas	1.558,66
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	1.558,66 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	878,66 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	680,00 D
070.03	Despesas Tributárias	430.465,14
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	430.465,14 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	309.639,47 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	120.110,22 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	715,45 D
070.04	Resultado Financeiro	3.372,07
070.04.01	Receitas Financeiras	(568,01)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	568,01 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	568,01 C
070.04.02	Despesas Financeiras	3.940,08
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	3.940,08 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	3.940,08 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.436.375,05
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.436.375,05
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.436.375,05

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barros  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 23:07 SOB N° 20220481270.  
PROTOCOLO: 220481270 DE 20/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205002745. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.  
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME EMPRESARIAL : ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38  
NIRE 21201015754  
DATA DA CONSTITUIÇÃO 17-12-2012

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2021

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO :	521.254,36	
	<hr/>		2,39
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	218.521,10	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	754.154,36	
	<hr/>		3,45
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	218.521,10	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	521.254,36	
	<hr/>		2,39
	PASSIVO CIRCULANTE	218.521,10	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 153 a 156 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

São Luís/Ma, 31 de Dezembro de 2021

Assinado digitalmente por THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO em 31/12/2021 às 10:25:00. Para mais informações, consulte o Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.  
THAIANE MARIA  
ARAUJO BARROSO  
00856456306  
/ Thaianne Maria Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

Assinado digitalmente por MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS em 31/12/2021 às 10:25:00. Para mais informações, consulte o Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.  
MANOEL  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:  
06647537368  
Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI  
CRC PI 2.766



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 158 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 158 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no(a) Praca Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201018754 - Data: 24/10/2018

Página 157 de 159

Folha: 157 de 158

ADMIN  
Fortes Contábil 6.186.1

### Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitario de R\$ 1,00 (um real).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 158 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 158 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

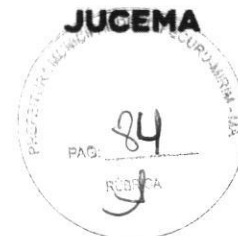
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 14:22 SOB Nº 20220451303.  
PROTOCOLO: 220451303 DE 12/04/2022. NIRE: 21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/04/2022  
empresafacil.ma.gov.br





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12204646207 em 12/04/2022, protocolo 220451303. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
Número de Registro: 21201015754  
CNPJ: 17422433000138  
Município: São Luís

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 4  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	MAPI 2.766

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 14:22 SOB Nº 20220451303.  
PROTOCOLO: 220451303 DE 12/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204646207. NIRE: 21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/04/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PI-002766/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.475.373-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 07/06/2022 as 08:59:15.

Válido até: 05/09/2022.

Código de Controle: 687298.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



CERTJUDONE-SJDFRSL - 26942022

Código de validação: AE27E35B12

Número da guia: 22057301001281373.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia doze (12) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/07/2022 16:23 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa: **ADTR – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**, sediada na Praça Alfredo Teixeira – Cohab Anil II – centro da cidade de São Luís - MA. Prestou Serviços a esta Prefeitura Municipal de Colinas– MA, conforme discriminado abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Pessoal, Compra/Licitação e Sistema de Controle de Protocolo de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG do Município de Colinas , conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

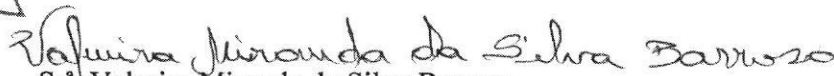
REF: CONTRATO Nº 60/2018/CCL
REF: PROCESSO Nº 117/2018/SEMAD
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018/CCL

SERVIÇOS	PERIODO
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE RECURSOS HUMANO INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÃO	12 MESES
SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO	12 MESES
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	12 MESES

Tendo cumprido os contratos de prestação de serviços no tocante as especificações exigidas (qualidade dos serviços e produtos) e prazos de execução, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas– (MA), 09 de julho de 2019.

2º OFÍCIO

  
Sr<sup>a</sup>. Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal de Colinas – MA.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS - MA  
Henrique Bampolo da Fonte  
Tabelião Interino do Ofício  
Rosinete Vasconcelos de Jesus  
4º Escrevente Substituto  
Rua Urbano Santos, 343, Centro, Colinas - MA  
Fone: (99) 3552-1680  
e mail: extrajudicial2010@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo  
RECFIR0298198M6N9W22QXB3B819  
Data/Hora: 12/12/2019 08:05:10, At: 13.17.2.  
Parte(s): VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO. Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$  
4,30, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste  
selo em <https://selo.tjma.ju.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, atesta para os devidos fins que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.422.433/0001-38**, estabelecida na Rua **Praça Alfredo Teixeira, 01, Ed. Tio Assis, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luis, Maranhão**, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI
Sistema Integrado de Pessoal - SIP
Sistema Integrado de Arrecadação - SIA
Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL
Portal da Transparência

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Igarapé do Meio - MA, 07 de abril de 2021.

Reconhecimento de Firma



*Nayra da Silva Serra*

Nayra da Silva Serra  
Secretária Municipal  
de Administração e Finanças  
Portaria nº. 001/2021

MA/FERJ  
Serventia Extrajudicial  
Igarapé do Meio  
CNPJ. 24.487.510/0001-01

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
Enesio Ferreira da Silva – Oficial  
Avenida Nagib Haickel, 1181 - Centro - Igarapé do Meio - MA - (98) 9 8171-0676 - cartorioigarapedomeio@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Selo  
RECOPR:157090R06NRXKN9C1VW58  
08/04/2021 15:26:08, Ator: 13.17.2, Parte(es):  
NAYRA DA SILVA SERRA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte  
em <http://selo.tjma.jus.br>



CNPJ 24.487.510/0001-01

*Enesio Ferreira da Silva*  
Enesio Ferreira da Silva  
Tabelião Substituto  
Portaria: 01/2017

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA  
CEP: 65.345-000



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

**Nº da Certidão:** 046414/22

**Data de Validade:** 28/10/2022

**Data de Emissão:** 30/06/2022 10:17:42

**Inscrição Estadual:** 125798512

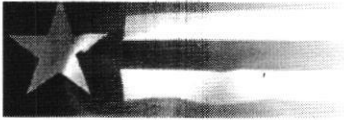
**CPF/CNPJ:** 17422433000138

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 139258/22  
**Data de Validade:** 29/11/2022  
**Data de Emissão:** 01/08/2022 08:52:44  
**Inscrição Estadual:** 125798512  
**CPF/CNPJ:** 17422433000138  
**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 17.422.433/0001-38

**Razão social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Resultado da consulta em 29/08/2022 15:27:46

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Código de Controle: 207B.7B52.F329.47E5

Data da Emissão: 10/05/2022

Hora da Emissão: 09:26:56

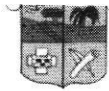
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/05/2022, com validade até 06/11/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



**DESPACHO**

À Senhora  
**ROSANE FERREIRA IBIAPINO**  
Procuradora Geral do Município

Assunto: Elaboração de Parecer Jurídico.

Cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a elaboração de Parecer Jurídico por esta Procuradoria do Município, referente ao Processo Administrativo 2022.08.08.0015, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG.

Segundo disposto na Lei Municipal nº 1401/2017, art. 12, acerca da organização e atribuições da Procuradoria Geral do Município:

*Art. 12 – À Procuradoria Geral do Município compete:*

*X - Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que forem parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica.*

Levando em consideração o disposto na Lei Municipal supracitada, encaminhamos os autos do processo para que se proceda com a solicitação. Certos da sua breve apreciação, subscrevemo-nos.

Itapecuru-Mirim, 29 de agosto de 2022.

  
GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.08.0015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**CONTRATO Nº XXX/20XX**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO**, neste ato representada pelo Senhor **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, Ordenador de Despesas segundo o Decreto nº 018/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/MA e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 033/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2022.08.08.0015**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 aplicando subsidiariamente a de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado, os mandamentos do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 3.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/20XX** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 Os Serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG.	Mês	12

4.2 Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções:

- a) Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - TCE-MA (Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção).
- b) Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado;
- c) Exporta em lote (Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados);
- d) Converter automaticamente PDF para HTML (edital html / atas);
- e) Campos autodetectáveis- controle de campos de acordo com tipo e modalidade automaticamente (Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade.);
- f) Criar automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações;
- g) Cadastro de contratos (puxa automaticamente o ID da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas;
- h) Integração junto ao portal da transparência atual via API;
- i) Disponibilização de dados para o cliente, em formato XLS, TXT, json.
- j) Dados para o cliente, em formato XLS, TXT, json.

4.3 Principais funcionalidades:

- a) Cadastro de licitações.
- b) Cadastro de contratos.
- c) Cadastro de sanção de empresas.
- d) exportar dados em Json para o TCE.
- e) Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo tce)

4.4 A plataforma deverá possuir acesso por meio de usuário e senha em nuvem, disponibilizando data center próprio para o serviço.

4.5 Deverá a CONTRATADA manter campo próprio para alteração da senha dos usuários



- responsáveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 4.6 O cadastramento de novos usuários deve ser realizado por meio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato, contendo todas as informações necessárias, tais como nome completo, cpf, e-mail, matrícula, etc.
  - 4.7 A CONTRATADA deve realizar todas as atualizações necessárias para perfeito funcionamento do sistema junto ao SINC-CONTRATA durante a vigência contratual, se responsabilizando pelas alterações que porventura aconteça.
  - 4.8 Atualizações no sistema que necessitem deixar o aplicativo fora do ar por tempo determinado deverão ser avisadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao gestor/fiscal do contrato.
  - 4.9 O acesso ao sistema deverá ser liberado em no máximo 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
  - 4.10 O link de acesso via HTTPS deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato.
  - 4.11 Não será aceito sistema que não possua as funcionalidades descritas neste instrumento.
  - 4.12 Em caso de inadequação do sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças — SEMAFIN, a CONTRATADA deverá efetivar sanear os defeitos apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
  - 4.13 A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
  - 4.14 É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de acesso ao portal da transparência e demais informações necessárias para implementação do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 A entrega do objeto processar-se-á de acordo com art. 73, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações contidas no Termo de Referência e de acordo com as condições da proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses prevista no § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 6.1.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
  - 6.1.2 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;



- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, sendo vedada a realização de pagamentos antecipados;
- 6.1.5 Nomear Comissão ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do Objeto e realizar demais inerentes à fiscalização;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a empresa CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
  - 7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.2 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município, bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;
  - 7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
  - 7.1.4 Substituir no prazo de até 02 (dois) dias, o sistema integrado que o Fiscal considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, programas adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
  - 7.1.5 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho para execução do objeto;
  - 7.1.6 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário, fornecendo número do telefone, fax, e-mail, a fim de atender as solicitações;
  - 7.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



necessárias até o limite de 25% do valor do contrato nos serviços a serem prestados,

- 7.1.8 A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial e fora dele em caso emergencial.
- 7.1.9 Implantar os sistemas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.10 Tomar providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 7.1.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 7.1.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO

- 8.1 O presente Contrato tem um valor total contratado de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O contrato terá vigência a partir data de sua assinatura até 31/12/2022, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A repactuação, parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação do Contratante e Contratada, podendo ser prorrogado por mais um período e valor igual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 11.2 Os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura apresentada corresponderão à soma dos preços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



unitários expressos na proposta da CONTRATADA, em atendimento à Ordem de Serviços respectiva,

- 11.3 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias;
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e inadimplência, sem que isso gere a direito a reajustamento de preço;
- 11.5 Previamente ao pagamento das faturas ou notas fiscais de serviços, a CONTRATANTE consultará a regularidade fiscal da empresa;
- 11.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 12.1 **PREÇOS:** os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.
- 12.2 O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da Prefeitura de Itapecuru-Mirim.
- 12.3 **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

- 13.1 O presente instrumento será publicado, através de extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo previsto na legislação em vigor para que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



contratação;

- 14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato;
- 14.4 Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal;
- 14.5 Não mantiver a proposta;
- 14.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.8 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 14.9 Em caso de inexecução parcial a multa compensatoria, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.10 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber a contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior e inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
- 14.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: XX – XXXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 16.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO**

- 17.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- 18.2 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 18.3 Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 18.4 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 18.5 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 18.6 As documentações de habilitação solicitadas deverão estar de acordo com a Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

- 19.1 Fica eleito o foro de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciado as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO em duas vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

LOCAL XX/XX/ 20XX

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.422.433/0001-38

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

**Endereço:** PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2022 a 27/09/2022

**Certificação Número:** 2022082901484461065453

Informação obtida em 30/08/2022 11:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 17.422.433/0001-38

**Razão social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

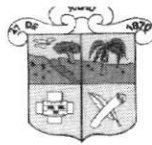
Resultado da consulta em 09/09/2022 14:26:51

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Itapecuru-Mirim, 09 de Setembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

Processo Administrativo: nº 2022.08.08.0015.

## RELATÓRIO

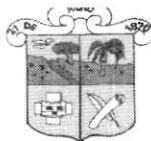
O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitações, para análise do Processo de Dispensa de Licitação, pertinentes à contratação da ADTR Informática, objetivando a implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade da contratação, mediante dispensa de licitação.

O processo supracitado consta:

- Memorando nº 183/2022 – SUPER - SEMROG;
- Termo de Referência;
- Memorando nº 184/2022 - SEMROG;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa de cotação;
- Memo nº 106 – Central de Compras;
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Certidão nº 293/2022;
- Solicitação de parecer de enquadramento;
- Parecer Técnico de Enquadramento;
- Portaria nº 1266//2022

h



- Autorização;
- Decreto Ordenador de Despesas;
- Solicitação de documentos de habilitação;
- Documentos de Habilitação;
- Solicitação de parecer jurídico.;
- Minuta do contrato;

### ANÁLISE

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao traçar os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Portanto, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública, facultando a contratação direta.

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 foi editada para regulamentar as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Desta feita, a licitação, muito embora seja um dever, só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (art. 25) ou nos casos de dispensa de licitação (art. 24) ou licitação dispensada (art. 17).

No caso da dispensa de licitação, explica Marçal Justen Filho que se verifica “em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa.”

Saliente-se que a lei, no art. 24, prescreve um rol taxativo para a dispensa, de sorte que somente nessas hipóteses poderá a Administração adotar referido procedimento.

Nesses casos, portanto, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

/ c. #.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer à Comissão solicitante para conhecimento e as devidas providências de praxe.

Este é o parecer, s.m.j.

Itapecuru-Mirim, 09 de Setembro de 2022

*R. Ferreira Ibiapino*  
ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim

*Igor Vinicius Domingues Vieira*  
IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA

Assessor Jurídico – OAB 21.188





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.08.0015.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 033/2022

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC-CONTRATA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

No dia 13 de setembro de 2022, após emissão do Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 033/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2022.08.08.0015, para contratação do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24 da Lei 8.666/93, após certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (RS)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC-CONTRATA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG.	1	R\$ 13.680,00

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.517/21:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

**UNID. ORÇAM:** 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 04.123.0002.2012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC.

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTO.

**RATIFICADO PARA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38.

Itapecuru Mirim/MA, 13 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.08.0015 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC-CONTRATA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMROG.**

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

**UNID. ORÇAM:** 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 04.123.0002.2012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC.

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTO.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

**CONTRATANTE:** Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**CONTRATADO:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38. Itapecuru Mirim/MA, 13 de setembro de 2022.

SEC. MUN. DE GOVERNO  
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 033/2022

PAG 109V

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.08.0015 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC -CONTRATA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

UNID. ORÇAM: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 04.123.0002.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇ. E GESTÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001 -38. Itapecuru Mirim/MA, 13 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente por Luciano da Silva - CPF: 129.783-\*\* em 13/09/2022 18:09:56 - IP com nº: 10.49.16.49  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=349](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=349)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## **DESPACHO**

À Senhora,  
**Contadora do Município**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

Senhora Contadora,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente solicitar a emissão da Nota de Empenho, referente Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**Luciano da Silva Nunes**  
**Secretário da Receita, Orçamento e Gestão**



## NOTA DE EMPENHO 14090001

Maranhão  
Governo Municipal de Itapecuru Mirim  
Sec. Mun. da Receita, Orçamento e Gestão  
Exercício de 2022

Data: 14/09/2022

Modalidade: global

### INTERESSADO

Credor.... ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
Endereço.. São Luís-MA 65050-090  
C.N.P.J... 17.422.433/0001-38

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 05 01. Sec. Mun. da Receita, Orçament. e Gestão  
Func.programática 04 123 0002 2.012 Manut.e Func. da Sec. da Receita,  
Orçamento e Gestão  
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licita  
Número do processo..... 33/2022-00000 Exercício..  
Código contrato..... 20220218

### DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
21.791,10	13.680,00	8.111,10

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de sistema de gerenciamento de arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem para atender as demandas da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, conforme contrato nº218/2022, processo administrativo nº2022.08.08.0015 e dispensa de licitação nº33/2022.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	UNIDAD 011217 Sistema de Gerenciamento SINC CONTRATA	1.140,00	13.680,00

Itapecuru Mirim, 14 de setembro de 2022.

Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES  
Sec. Mun. da Rec., Orç e Gestão



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.08.0015**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

**CONTRATO Nº 218/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO  
DE ITAPECURU-MIRIM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

O **MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO**, neste ato representada pelo Senhor **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, Ordenador de Despesas segundo o Decreto nº 030/2022 de 03 de junho de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.422.433/0001 - 38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, São Luís – MA, CEP 65 0500 - 90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal **Thaiane Maria Araújo Barroso**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2304413 SSP/PI e do CPF nº 008.564.563 - 06, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 033/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2022.08.08.0015**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 aplicando subsidiariamente a de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado, os mandamentos do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG.

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:0085645  
6306  
Assinado de forma digital  
por THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2022.09.14 10:42:48  
-03'00'



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os Serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG.	Mês	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00

4.2 Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções:

- Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - TCE-MA (Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção).
- Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado;
- Exporta em lote (Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados);
- Converter automaticamente PDF para HTML (edital html / atas);
- Campos autodetectáveis- controle de campos de acordo com tipo e modalidade automaticamente (Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade.);
- Criar automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações;
- Cadastro de contratos (puxa automaticamente o ID da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas;
- Integração junto ao portal da transparência atual via API;
- Disponibilização de dados para o cliente, em formato XLS, TXT, json.
- Dados para o cliente, em formato XLS, TXT, json.

4.3. Principais funcionalidades:

- Cadastro de licitações.



- b) Cadastro de contratos.
- c) Cadastro de sanção de empresas.
- d) exportar dados em Json para o TCE.
- e) Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo tce)

4.3 A plataforma deverá possuir acesso por meio de usuário e senha em nuvem, disponibilizando data center próprio para o serviço.

4.4 Deverá a CONTRATADA manter campo próprio para alteração da senha dos usuários responsáveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.5 O cadastramento de novos usuários deve ser realizado por meio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato, contendo todas as informações necessárias, tais como nome completo, cpf, e-mail, matrícula, etc.

4.6 A CONTRATADA deve realizar todas as atualizações necessárias para perfeito funcionamento do sistema junto ao SINC-CONTRATA durante a vigência contratual, se responsabilizando pelas alterações que porventura aconteça.

4.7 Atualizações no sistema que necessitem deixar o aplicativo fora do ar por tempo determinado deverão ser avisadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao gestor/fiscal do contrato.

4.8 O acesso ao sistema deverá ser liberado em no máximo 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.9 O link de acesso via HTTPS deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato.

4.10 Não será aceito sistema que não possua as funcionalidades descritas neste instrumento.

4.11 Em caso de inadequação do sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças — SEMAFIN, a CONTRATADA deverá efetivar sanear os defeitos apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

4.12 A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.13 É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de acesso ao portal da transparência e demais informações necessárias para implementação do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto processar-se-á de acordo com art. 73, da Lei nº 8.666/93, conforme

THAIANE  
MARIA ARAUJO  
BARROSO:0085  
6456306

Assinado de forma  
digital por THAIANE  
MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
6  
Dados: 2022.09.14  
10:43:13 -03'00'





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



especificações contidas no Termo de Referência e de acordo com as condições da proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses prevista no § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.2 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, sendo vedada a realização de pagamentos antecipados;

6.1.5 Nomear Comissão ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do Objeto e realizar demais inerentes à fiscalização;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a empresa CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município, bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.1.4 Substituir no prazo de até 02 (dois) dias, o sistema integrado que o Fiscal considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, programas adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

7.1.5 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho para execução do objeto;

7.1.6 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário, fornecendo número do telefone, fax, e-mail, a fim de atender as solicitações;

7.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor do contrato nos serviços a serem prestados,

7.1.8 A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial e fora dele em caso emergencial.

7.1.9 Implantar os sistemas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste.

7.1.10 Tomar providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

7.1.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

7.1.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO

8.1 O presente Contrato tem o valor total contratado de **R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A repactuação, parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação do Contratante e Contratada, podendo ser prorrogado por mais um período e valor igual.

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:00856  
456306  
Assinado de forma digital por THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO:00856456306  
Dados: 2022.09.14 10:12:25 -0300



## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

11.2 Os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura apresentada corresponderão à soma dos preços unitários expressos na proposta da **CONTRATADA**, em atendimento à Ordem de Serviços respectiva,

11.3 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias;

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e inadimplência, sem que isso gere a direito a reajustamento de preço;

11.5 Previamente ao pagamento das faturas ou notas fiscais de serviços, a **CONTRATANTE** consultará a regularidade fiscal da empresa;

11.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 **PREÇOS:** os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

12.2 O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da Prefeitura de Itapecuru-Mirim.

12.3 **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 O presente instrumento será publicado, através de extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo previsto na legislação em vigor para que produza seus efeitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato;

14.4 Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal;

14.5 Não mantiver a proposta;

14.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.8 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

14.9 Em caso de inexecução parcial a multa compensatoria, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.10 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber a contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;

14.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

THAIANE  
MARIA ARAUJO  
BARROSO:0085  
6156206

Assinado de forma  
digital por THAIANE  
MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2022.09.14



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. GESTÃO

**Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. E GESTÃO**

Atividade: 04.123.0002.2012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC

Fonte de Recurso: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

17.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FNAIS

18.1 O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

18.2 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:0085645

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2022.09.14 10:44:37



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



18.3 Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

18.4 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

18.5 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

18.6 As documentações de habilitação solicitadas deverão estar de acordo com a Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciado as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO em duas vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Itapecuru Mirim – MA, 14 de setembro de 2022

Luciano da Silva Nunes  
**Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão**  
**CONTRATANTE**

THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2022.09.14 10:45:19  
-03'00'

Thaiane Maria Araújo Barroso  
**ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº218/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.08.0015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG. VALOR: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. GESTÃO Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. E GESTÃO Atividade: 04.123.0002.2012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC Fonte de Recurso: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Thaianne Maria Araújo Barroso - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 14 de setembro de 2022.

THAIANE  
MARIA ARAUJO  
BARROSO:0085  
6456306

Assinado de forma  
digital por THAIANE  
MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2022.09.14  
10:45:38 -03'00'

**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 218/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº218/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.08.0015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas das Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG. VALOR: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais) . DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. GESTÃO Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇ. E GESTÃO Atividade: 04.123.0002.2012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC Fonte de Recurso: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Thiane Maria Araújo Barroso - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 14 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 14/09/2022 18:24:56 - IP com nº: 10.49.16.49  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=350](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=350)

